



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

Casa Manoel Gomes da Cunha



PARECER CONJUNTO
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO DE LEI Nº 16/2024

Assunto: Projeto de Lei nº 16/2024, cuja ementa: “Cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) do Município dos Palmares – PE, seus componentes e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.”

1. RELATÓRIO:

Compete à **Comissão Permanente de Justiça e Redação** manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitem pela Casa Legislativa; compete a **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter orçamentário, tributação, financeiro, administração de bens e rendas municipais e prestação e tomada de contas; **Comissão de Saúde e Assistência Social**, compete apreciar as matérias relacionadas a saúde pública, sanitário, higiene e assistência social.

Assim, o presente Projeto de Lei, visa instituir, implantar e implementar um sistema que garanta a promoção de ações e políticas destinadas a assegurar o direito humano a alimentação adequada e o desenvolvimento integral da pessoa humana, mantendo a comunicação e trabalho conjunto em prol da segurança alimentar e nutricional da população do município.

Em observância ao Parecer Jurídico desta Casa, o mesmo descreve que o Projeto de Lei se encontra dentro da Técnica Legislativa obrigatória, e não se vislumbra óbice ou inconstitucionalidade, estando apto à aprovação.

Diante do exposto, entendo que os requisitos legais foram satisfeitos, portanto, OPINO pela LEGALIDADE do Projeto de Lei, respeitando opiniões contrárias.

Sala de Reuniões, 29 de abril de 2024.

VEREADOR
Presidente – Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



VEREADOR
Presidente – Relator

VEREADOR
Presidente – Relator

DO VOTO:

Trata-se de Projeto de autoria do Poder Executivo, bem como justificativa do Relator pela LEGALIDADE. Sendo assim, exaro voto FAVORÁVEL ao Parecer do Relator.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR – MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR – MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
VEREADOR – MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
VEREADOR – MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
VEREADOR – MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
VEREADOR – MEMBRO